



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 356 /2024

Autor: Deputado **FELIPE SOUZA**

Estabelece a Campanha de Prevenção da Perda Auditiva nas escolas públicas do estado do Amazonas.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**, usando de suas prerrogativas constitucionais:

DECRETA

Art. 1º - Esta lei estabelece a Campanha de Prevenção da Perda Auditiva nas escolas públicas do Estado do Amazonas, visando educar alunos sobre práticas auditivas seguras.

Parágrafo Único. Considera-se Campanha de Prevenção o conjunto de ações educativas voltadas à conscientização sobre a prevenção da perda auditiva.

Art. 2º - A Campanha de Prevenção da Perda Auditiva nas Escolas deverá incluir:

- I – palestras e workshops ministrados por profissionais de saúde auditiva;
- II – distribuição de materiais educativos (cartilhas, folhetos, vídeos informativos);
- III – sessões práticas de demonstração sobre o uso seguro de dispositivos sonoros pessoais;
- IV - atividades interativas para sensibilização sobre os riscos da exposição a sons altos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará quais órgãos competentes serão responsáveis por:

- I - planejar e coordenar a campanha nas escolas;
- II - capacitar professores e outros profissionais da educação para disseminar informações sobre saúde auditiva;
- III - monitorar e avaliar a efetividade das ações implementadas.

Art. 4º - O Poder Executivo estabelecerá limites de decibéis para eventos que contam com a presença de crianças e adolescentes, de acordo com normas técnicas de saúde auditiva, visando a proteção dos jovens contra a exposição a níveis sonoros prejudiciais.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de saúde, universidades, ONGs e empresas privadas para a execução das atividades previstas nesta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de maio de 2024.

Deputado **FELIPE SOUZA** - PRD
3º Vice-presidente





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa enfrentar um problema crescente e preocupante: a perda auditiva entre adolescentes e jovens adultos. Estudos recentes indicam que mais de 1 bilhão de adolescentes e jovens estão em risco de perda auditiva devido ao uso inadequado de dispositivos sonoros, como fones de ouvido, e à exposição a ruídos altos em ambientes diversos. A falta de conscientização sobre práticas auditivas seguras é um fator determinante para o aumento dos casos de perda auditiva prematura, uma condição que pode ter impactos severos e irreversíveis na qualidade de vida dos indivíduos afetados.

A educação é uma ferramenta essencial para a prevenção de problemas de saúde, incluindo a perda auditiva. Ao implementar uma campanha educativa nas escolas, esta lei busca instruir os alunos sobre os riscos associados à exposição a altos níveis de som e sobre as práticas seguras que podem adotar para proteger sua audição. Através de palestras, workshops e materiais educativos, espera-se criar uma cultura de prevenção que se estenda para além das salas de aula, alcançando também as famílias e a comunidade em geral.

Além disso, a lei propõe que o Poder Executivo estabeleça limites de decibéis para eventos que contam com a presença de crianças e adolescentes. Essa medida visa proteger a audição dos jovens em situações de lazer e entretenimento, onde frequentemente são expostos a níveis de som prejudiciais. A definição de limites seguros para os níveis de som em tais eventos é crucial para a prevenção de danos auditivos a longo prazo.

A capacitação de professores e outros profissionais da educação permitirá a disseminação contínua e abrangente de informações sobre saúde auditiva. Além disso, a possibilidade de firmar parcerias com instituições de saúde, universidades, ONGs e empresas privadas fortalecerá a campanha, trazendo conhecimentos especializados e recursos adicionais.

A implementação desta lei não apenas contribuirá para a redução dos casos de perda auditiva entre os jovens, mas também promoverá um ambiente mais seguro e saudável nas escolas e em eventos sociais. A conscientização sobre os riscos e a adoção de práticas auditivas seguras são passos essenciais para garantir a saúde e o bem-estar das futuras gerações.

Portanto, considerando a gravidade da questão e a importância de ações preventivas, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei. A proteção da audição dos nossos jovens é uma responsabilidade coletiva que trará benefícios significativos para toda a sociedade, promovendo uma melhor qualidade de vida e o desenvolvimento saudável dos nossos cidadãos.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de maio de 2024.

Deputado **FELIPE SOUZA** - PRD
3º Vice-presidente



Documento 2024.10000.00000.9.021454
Data 23/05/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.021454

Origem

Unidade: DEP. FELIPE SOUZA
Enviado por: LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA
Data: 23/05/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: PROJETO DE LEI: ESTABELCE A CAMPANHA DE PREVENÇÃO DA PERDA AUDITIVA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DO AMAZONAS.